



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (COPEVE)

EDITAL Nº 625/2020/PROGRAD-GAB-UFMG

Processo nº 23072.209484/2020-64

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2021 DO **TEATRO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (TU/UFMG)

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, as Leis Nº 12.711/2012, Nº 12.764/12, Nº 13.409/2016, os Decretos Nº 6.135/2007, Nº 3.298/99, Nº 5.296/04, Nº 7.824/12 as Portarias Normativas do MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Nº 9, de 5 de maio de 2017, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que conforme período fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo 2021 do **Teatro Universitário (TU)**, para ingresso no primeiro ano do **Curso Técnico em Teatro**.

O Processo Seletivo de 2021 será regido por este Edital, aprovado em 05 de novembro de 2020 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Processo Seletivo 2021 do Teatro Universitário da UFMG (TU/UFMG) que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) – <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital o candidato que tiver completado 16 (dezesesseis) anos de idade até a data da matrícula e que esteja cursando (em concomitância externa) ou já tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.

1.3. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

1.4. Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

1.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO II – Modalidades de Vagas

ANEXO III – Procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração

ANEXO IV – Vaga Reservada à pessoa com deficiência

ANEXO V – Ordem de Transferência de Vaga Remanescente

ANEXO VI – Documentação para Registro Acadêmico e Matrícula

ANEXO VII – Relação de Comprovantes de Renda

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$100,00 (cem reais).

2.2. Programa de Isenção da Taxa de Inscrição:

2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- a. acessar pela *Internet* a página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I) até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição;
- b. fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal;
- c. preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, às sanções previstas em lei;
- d. gerar o Comprovante de Inscrição, no qual constará o número que dará acesso, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, ao resultado do Programa de Isenção.

2.2.2. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS), informado pelo candidato ou seu representante legal, apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a. o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b. o NIS está excluído da base de dados;
- c. a renda *per capita* familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;
- d. o NIS informado não pertence ao candidato;
- e. a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.2.3. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>.

2.2.4. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição e gerar o comprovante, procedimento esse necessário para a finalização da inscrição.

2.3. A inscrição no Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

2.4. Instruções para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, efetuar a inscrição, que deverá no prazo fixado, obrigatoriamente, observar os seguintes procedimentos:

2.4.1. para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve> e preencher segundo as instruções que o acompanham.

2.4.2. caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhar, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br> após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.4.3. informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. A UFMG não se responsabiliza pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida de CPF de terceiros.

2.4.4. candidatos que necessitam condições especiais para a realização da prova devem encaminhar para o endereço eletrônico da Copeve – <executivo@copeve.ufmg.br>, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), relatório médico que ateste estas condições. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição.

- a. O candidato que, mesmo que se enquadre nas condições acima citadas, caso não as explicitar no formulário de inscrição e não envie o relatório médico na data determinada, fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.

- b. O candidato com deficiência poderá utilizar objetos pessoais, específicos para a(s) sua(s) necessidade(s), desde que autorizados previamente, quando da realização da análise do relatório médico, feito pela COPEVE, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Somente poderão ser utilizados os objetos autorizados pela COPEVE.

2.4.5. fazer opção, no ato da inscrição, por uma das modalidades de vagas (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), conforme descritas no ANEXO II, deste Edital (opção esta que após a efetivação da inscrição não poderá ser alterada).

2.4.6. gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais).

2.4.7. providenciar o pagamento do boleto bancário no horário de funcionamento dos bancos, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

2.5.1. acompanhar, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.

2.5.2. conferir se sua inscrição foi efetivada após o término do período para a inscrição. Caso não tenha sido efetivada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve pelo endereço eletrônico – <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

2.5.3. efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) transferência de valores; e) pagamento com cheque; f) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

2.6. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.7. Não serão efetivadas as inscrições que:

- a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- b. contiverem informações inverídicas;
- c. não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário.

2.8. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

2.9. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.10. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

2.11. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela *internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre este Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

2.12. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I). O candidato deverá imprimir esse comprovante.

3. DAS VAGAS E DAS OPÇÕES DE INGRESSO

3.1. Será ofertado um total de **22 (vinte e duas)** vagas. Em conformidade com o determinado na Lei nº 12.711/2012 e na Lei nº 13.409/2016, essas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, conforme descrito no ANEXO II, deste Edital; e
- b. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas à ampla concorrência.

3.2. A distribuição das vagas está relacionada no QUADRO I deste Edital, nos quais, os números das modalidades referem-se àqueles descritos no ANEXO II, deste Edital.

3.3. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

QUADRO I - VAGAS

Curso	Total de Vagas	Total de Vagas para ampla concorrência	Total de Vagas reservadas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública							
				Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>			
				Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	
				Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros
Técnico em Teatro	22	11	11	1	3	1	1	1	2	1	1
Modalidade*	-	5.0	-	1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2

* Os números das modalidades referem-se àqueles descritos no ANEXO II, deste Edital.

4. DA PROVA

4.1. O Processo Seletivo consistirá de apenas uma prova de Aptidão Específica, de caráter eliminatório e classificatório, cujo valor será de 100 (cem) pontos.

4.2. A Prova de Aptidão Específica se constituirá de uma cena/atuação teatral de no mínimo 2 (dois) e, no máximo 3 (três) minutos. O tempo de identificação (item 5.2.10) não será considerado na contagem do tempo da prova. Após a gravação do vídeo, ele não poderá sofrer cortes ou qualquer tipo de edição.

4.2.1 A prova deverá ser executada pelo candidato em um ambiente de sua escolha. Esta cena/atuação teatral deverá ser gravada em vídeo com áudio habilitado, seguindo os procedimentos descritos nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

- a. A análise do vídeo servirá como único parâmetro para avaliação do candidato pela banca examinadora.
- b. Apenas a atuação do candidato será avaliada. A qualidade técnica do vídeo não será considerada nesta avaliação.
- c. Não será permitido contracenar com pessoas nem com animais.

4.3. Caso o vídeo gravado ultrapasse o tempo máximo permitido – ou seja, 3 (três) minutos –, ele não será avaliado pela banca examinadora e o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.4. O candidato poderá, a seu critério, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurino e objetos cenográficos), desde que limitada ao necessário e não envolva materiais cortantes, inflamáveis para não comprometer a avaliação da sua própria expressividade nem ameaçar sua segurança pessoal. Conforme disposto no item 5.2.11, a partir do início da cena/atuação teatral o vídeo não poderá sofrer cortes ou qualquer tipo de edição.

4.5. Ficará a critério do(a) candidato(a) a escolha do texto a ser utilizado, podendo ser dos mais diversos tipos - desde uma peça de teatro ou uma poesia, a uma reportagem de jornal dentre outros. O texto poderá ser de autoria própria ou de autores nacionais ou estrangeiros.

4.6. Serão considerados e avaliados os seguintes itens:

4.6.1 atuação, articulação de corpo e voz, criatividade e imaginação;

4.6.2 expressão corporal: disponibilidade corporal (prontidão), habilidade de movimentos, coerência entre os movimentos corporais e a proposta cênica;

4.6.3 expressão vocal: dicção, modulação da voz, coerência entre a ação vocal e a proposta cênica.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O arquivo contendo o vídeo com a cena/atuação teatral do candidato deverá ser enviado para a COPEVE, na data indicada no Cronograma deste edital (ANEXO I), acessando um *link* disponibilizado na página eletrônica da Copeve – <www.ufmg.br/copeve>, nela estarão as instruções para o *upload* (carregamento) do arquivo.

5.2. Orientações para a gravação do vídeo:

5.2.1. somente serão aceitos vídeos no formato Mp4, gravados em **HD 720p** (1208 x 720) a 30 qps (quadros por segundos) ou **Full HD 1080p** (1920 x 1080) a 30 qps.

5.2.2. escolher ambientes bem iluminados e que não contenham excesso de elementos (móveis, enfeites, etc) que possam ser confundidos com outros elementos que o candidato, eventualmente, possa querer realçar.

5.2.3. o candidato não deverá se posicionar contra a luz.

5.2.4. antes de iniciar a gravação definitiva, faça um teste da captura da imagem (vídeo) e do som (áudio). Se necessário utilize um microfone mais adequado para a gravação. O áudio deverá estar habilitado, mesmo que durante a cena/atuação teatral não sejam emitidos sons.

5.2.5. certifique-se de que a imagem está nítida, com uma luz uniforme e se o som está adequado e limpo, sem ruídos, o suficiente para ser bem entendido.

5.2.6. se a gravação for feita utilizando um aparelho celular, este deverá ser mantido na posição horizontal durante a cena/atuação teatral.

5.2.7. durante a gravação do vídeo o equipamento utilizado (câmera, celular ou webcam) deverá ser posicionado em local firme e seguro, para isso, sugere-se a utilização de um tripé ou que o equipamento seja apoiado em algum lugar estável.

5.2.8. o enquadramento, durante a filmagem, deve permitir a visualização completa do corpo do candidato e, eventualmente, outros objetos cênicos que sejam de interesse do candidato.

5.2.9. não utilizar o recurso “*zoom*” enquanto estiver filmando.

5.2.10. quando o candidato iniciar a gravação, antes do início da cena/atuação teatral, ele deverá se identificar. Para isso ele deverá filmar o Comprovante Definitivo de Inscrição, o documento de identidade e o próprio rosto. Este procedimento deve ser realizado em aproximadamente 30 segundos. Concluída esta etapa, a gravação do vídeo deverá ser “*pausada*” (NÃO acionar a função “*stop*”). Ela deverá ser novamente ativada no início da cena/atuação teatral. Dessa forma a etapa de identificação e a cena/atuação teatral estarão gravados em um único arquivo.

5.2.11. a duração do vídeo com a cena/atuação teatral deverá ter no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) minutos, descontados o tempo para cumprir as etapas indicadas no item 5.2.10 deste edital. Após a gravação do vídeo, ele não poderá sofrer cortes ou qualquer tipo de edição.

5.2.12 o arquivo do vídeo gerado deverá ser identificado da seguinte forma: (nome e último sobrenome do candidato) – (número de inscrição do candidato). Exemplo: “José Silva-00123.mp4”.

5.2.13 é de responsabilidade do candidato se assegurar que o vídeo gravado esteja em condições para ser reproduzido e que cumpra integralmente os requisitos estabelecidos neste edital. Caso ele esteja impossibilitado de ser reproduzido ou não esteja em conformidade com as orientações dadas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3 Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam o envio do arquivo contendo o vídeo no prazo definido no Cronograma deste Edital (ANEXO I). Caso o candidato não envie o arquivo no prazo determinado neste edital, ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar os prazos definidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I) ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em quaisquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.

5.5. O candidato na realização da sua prova, que consiste da cena/atuação teatral e a respectiva gravação em vídeo, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas não terá sua prova avaliada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

5.6. O arquivo contendo os registros de áudio e vídeo, encaminhados neste processo seletivo tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

6. DA ELIMINAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada um dos candidatos inscritos será aquela obtida na Prova de Aptidão Específica.

6.1.1. Serão automaticamente eliminados os(as) candidatos(as) que não apresentarem a cena/atuação teatral gravada dentro do tempo previsto no item 4.2 deste edital, ou seja, de 2 (dois) a máximo 3 (três) minutos.

6.1.2. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da prova.

6.1.3. Serão classificados, de acordo com a determinação das Leis nº 12.711/2012 e no 13.409/2016, os candidatos que obtiverem as 22 (vinte e duas) maiores notas. Em caso de empate na última colocação, serão adotados os critérios previstos no item 6.5 deste edital.

6.2. As vagas serão preenchidas seguindo a classificação dos candidatos realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles da seguinte maneira:

- a. primeiramente será assegurado o preenchimento das vagas de ampla concorrência, independentemente da modalidade de vagas escolhida pelo candidato. Assim, será assegurado aos candidatos optantes pelas modalidades de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência;
- b. após a ocupação das vagas de ampla concorrência, o preenchimento das vagas reservadas passará a ser feito assegurando-se o preenchimento do número de vagas dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no ANEXO II deste Edital, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017;
- c. estarão excluídos das vagas reservadas os candidatos optantes pela reserva de vagas que forem classificados para as vagas de ampla concorrência.

6.2.1. Os requisitos referentes às modalidades de reserva de vagas não se aplicam à modalidade de ampla concorrência, sendo requisito para a classificação nessa modalidade apenas a nota do candidato.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada categoria, as remanescentes serão preenchidas de acordo com as instruções contidas nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no ANEXO V, deste Edital.

6.4. No caso do não preenchimento do total de vagas em uma determinada categoria, as vagas remanescentes migrarão para a outra categoria, respeitando-se a proporção, no curso, entre as vagas reservadas e as vagas para ampla concorrência, conforme o disposto no Decreto nº 7824 de 11 de outubro de 2012, na Lei nº 12711 de 29 de agosto de 2012, e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no ANEXO V, deste Edital.

6.5. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a. o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;

- b. as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (ANEXO I), pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados em cada uma das modalidades de vagas, até atingir o limite máximo das vagas previstas.

7.1.1. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 7.1 deste Edital.

7.2. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto.

7.3. As convocações para o registro acadêmico e matrícula dos candidatos serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas em sua página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a. o Edital publicado, neste caso, apresentar fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- b. o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, neste caso, apresentar fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no item 2.2.2 deste Edital
- c. o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, neste caso, o candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no edital desse processo seletivo o resultado questionado.
- d. indeferimento do Registro Acadêmico, neste caso o candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 9.15 deste Edital.

8.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 9.15 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve> exceto para o item 9.15 deste Edital.

8.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

8.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.

8.6. A resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve – <www.ufmg.br/copeve> conforme data fixada no Cronograma deste Edital (ANEXO I) exceto para o item 9.15.1 deste Edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico deverão efetuar-lo, primeiramente, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão publicadas após o resultado do Processo Seletivo na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

9.2. O Registro Acadêmico via *Internet*, deverá ser efetuado na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

9.3. O candidato que efetuar registro acadêmico via *internet*, terá assegurada sua vaga na UFMG. Em caso de esse candidato não apresentar os documentos obrigatórios do registro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a

documentação prevista neste Edital, em momento definido pelo DRCA/UFMG, não ocupará vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.

9.4. Após realizar o registro acadêmico via *Internet*, os candidatos convocados deverão se submeter ao procedimento obrigatório de apresentação ao DRCA dos documentos para o registro acadêmico.

9.5. O registro acadêmico e a matrícula inicial, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, deverão ser efetuados pelo candidato, se maior de 18 anos. Os candidatos menores de 18 anos devem comparecer assistidos por seu representante legal.

9.6. No ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos para o registro acadêmico e a matrícula, será exigida a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, dos seguintes documentos:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou atestado que comprove que esteja cursando o Ensino Médio (em concomitância externa);
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (o candidato que for selecionado na modalidade de vaga reservada deverá apresentar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira);
- c. documento de identidade;
- d. CPF;
- e. documento de identidade de um dos pais do candidato ou do seu representante legal, quando se tratar de menor de idade;
- f. três fotografias (3 x 4) recentes do candidato;
- g. declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola privada (somente para candidatos selecionados na modalidade de vaga reservada que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- h. documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (para candidato maior de 18 anos de idade);
- i. documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação desse documento.

9.7. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Fundamental no exterior deverão apresentar a documentação comprobatória, expedida por instituição estrangeira, legalizada por Representação Consular brasileira, acompanhada de tradução oficial.

9.8. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o parecer de equivalência de estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.

9.9. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico o candidato aprovado que optou por concorrer em uma das modalidades de vagas reservadas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade de vagas escolhida, em conformidade com os ANEXOS II, III e IV deste Edital.

9.10. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato que optou por concorrer em uma das modalidades de vaga reservada terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos das modalidades de vagas reservadas que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

9.11. Em data a ser divulgada na página eletrônica do DRCA – <www.ufmg.br/drca> o candidato que teve seu registro acadêmico confirmado receberá o comprovante de registro acadêmico.

9.12. Após o recebimento do comprovante do registro acadêmico pelo candidato que teve o registro confirmado, este deverá efetuar, junto à Seção de Ensino do TU/UFMG, sua matrícula inicial. As datas e horários para esses procedimentos serão informados nas instruções e escala de atendimento, divulgadas juntamente com as convocações do Processo Seletivo, exclusivamente, na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

9.13. As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, serão de sua inteira responsabilidade. Quaisquer informações

inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato ou por seu representante legal, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

9.14. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso do TU/UFMG, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, ele terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

9.15. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 9.14 deste Edital, poderá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu registro acadêmico, protocolar recurso diretamente no DRCA, de acordo com as seguintes orientações:

- a. o recurso deverá ser individual, feito pelo próprio candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- b. o recurso deverá conter a identificação do candidato e estar devidamente datado e assinado;
- c. não serão apreciados recursos incompletos, ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas. Findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos;
- d. a resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica do DRCA – <www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.

9.15.1. No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (pretos e pardos), o recorrente, após cumpridos os trâmites do item 9.15 deste Edital, será submetido à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no ANEXO III deste Edital.

9.15.2. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.

9.16. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea em relação à documentação comprobatória prevista no item 9.6 deste Edital, bem como naquela prevista no ANEXO V deste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, independentemente das ações legais cabíveis, alegação de boa fé, o candidato envolvido perderá o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

9.17. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:

- a. não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;
- b. não apresentar a documentação obrigatória para o registro acadêmico;
- c. não efetuar sua matrícula inicial dentro dos prazos fixados;
- d. não apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- e. não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.

9.18. Será considerado formalmente desistente o estudante classificado que for infrequente, no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias letivos do primeiro semestre de 2021, em todas as disciplinas em que estiver matriculado.

9.19. O preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo regido por este Edital será feito pelo DRCA/UFMG, em chamadas subsequentes dos candidatos excedentes, e observará, rigorosamente, a ordem de classificação decrescente dos candidatos, de acordo com a modalidade de vaga, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

9.20. A relação dos candidatos excedentes convocados para registro acadêmico será divulgada na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

9.21. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dos prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetuar o registro acadêmico e matrícula inicial estabelecidos neste Edital, inclusive os procedimentos e datas de atendimento estipulados nas instruções para registro acadêmico divulgadas na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

9.22. Eventuais comunicados da UFMG referentes a este Processo Seletivo terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato ou seu responsável legal de se manter informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste Edital e nas instruções para registro acadêmico publicadas na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>.

9.23. Ao candidato classificado ou ao seu representante legal, caso seja menor de 18 anos, competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados seus dados pessoais. A solicitação de atualização poderá ser enviada para o endereço eletrônico da Divisão de Registro Acadêmico – <duvidaregistro@drca.ufmg.br>

9.24. Decorridos 30 (trinta) dias letivos não serão efetuadas novas chamadas de candidatos excedentes.

9.25. Toda a documentação exigida para registro acadêmico deverá ser apresentada no ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico, ou a qualquer momento em que for solicitada pela UFMG, inclusive posterior ao registro acadêmico. O aluno que não apresentar a documentação de registro acadêmico perderá o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes e terá seu registro acadêmico cancelado na UFMG.

9.26. Não serão fornecidas informações sobre as convocações de candidatos para o registro acadêmico por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital, nas páginas eletrônicas da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve> e do DRCA/UFMG - <www.ufmg.br/drca>, no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG – <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e, quando se tratar da análise socioeconômica dos candidatos selecionados, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

10.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

10.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2021.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 12/11/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357179** e o código CRC **B03CA030**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

TEATRO UNIVERSITÁRIO – T.U.

DATA	PROCEDIMENTO

Janeiro 2021	5 a 8	Período para pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
	15	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
	19	Data final para interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção
	26	Disponibilização das respostas dos recursos contra o resultado da isenção
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES via Internet		
Fevereiro 2021	22	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES via Internet
	23	Data final para o pagamento do boleto bancário da inscrição
Março 2021	2	Término do prazo para reclamação da inscrição
	4	Data final para solicitação de necessidade especial para realização das provas.
		Data final para envio de solicitação do uso de nome social.
	10	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição pela <i>Internet</i>
	15 a 17	Período para o candidato enviar à Copeve a Prova (Vídeo)
22	Publicação da lista dos vídeos recebidos	
Abril 2021	16	Divulgação do Resultado Preliminar
	20	Data final para interpor recurso contra o Resultado Preliminar
	26	Disponibilização das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar
		Divulgação do Resultado Final

ANEXO II**MODALIDADES DE VAGAS**

1. As modalidades de reserva de vagas, descritas nas alíneas “a” até “h” deste Anexo, serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
2. A modalidade descrita na alínea “i” deste Anexo é destinada para os demais candidatos que não se enquadram ou não façam a opção por nenhuma das modalidades de reserva de vaga.

a) Modalidade (1.1)

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

b) Modalidade (1.2)

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

c) Modalidade (2.1)

Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

d) Modalidade (2.2)

Candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

e) Modalidade (3.1)

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda familiar.

f) Modalidade (3.2)

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas independentemente da renda familiar.

g) Modalidade (4.1)

Candidatos com deficiência independentemente da renda familiar.

h) Modalidade (4.2)

Candidatos independentemente da renda familiar.

i) Modalidade (5.0)

Candidatos da ampla concorrência: concorrerão nessa modalidade todos os demais candidatos.

3. Com exceção da modalidade descrita no item 2 alínea “i” deste Anexo, não poderão concorrer às demais modalidades de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino fundamental junto a entidades **que não possam ser equiparadas a escola pública**, como o SESI, Telecurso 2000 ou outras similares.
4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, se submeter à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no ANEXO IV deste Edital).
5. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades de vaga reservadas à pessoa autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas – Modalidade 1.1, 1.2, 3.1 ou 3.2 – deverá preencher, no ato da inscrição, um termo denominado Carta Consubstanciada e se submeter, caso classificado, obrigatoriamente, à análise da Comissão Complementar à Autodeclaração (conforme descrito no ANEXO III deste Edital).

5.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).

6. Para concorrer a modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

6.1. Condição de egresso de escola pública – Esta condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2. Condição de renda – Esta condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, conforme determinado na Portaria Normativa do MEC nº18, de 11 de outubro de 2012, atualizada com a Portaria Normativa do MEC nº9, de 05 de maio de 2017.

a) A UFMG aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) em substituição à comprovação de renda familiar descrita no ANEXO VII deste Edital, desde que sua inscrição tenha sido atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma mensurável o rendimento familiar *per capita* em documento fornecido pelo município gestor do cadastro:

6.3. Condição de cor/raça

- a. No caso do candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), a condição racial será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, realizado por uma Comissão Complementar à Autodeclaração. Os critérios de aferição da condição racial considerarão o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), excluídas considerações sobre ascendência (conforme descrito no ANEXO III deste Edital).
- b. No caso de candidato que se autodeclarar indígena, o mesmo deverá ser reconhecido como membro legítimo do povo com a qual mantém vínculos identitários, certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo indígena da qual faz parte (declaração que ateste sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas do seu povo indígena).

- c. O candidato deverá estar ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga.

6.4. Condição de pessoa com deficiência – essa condição deverá ser obrigatoriamente comprovada quando da realização da entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no ANEXO IV deste Edital).

7. A apuração e a comprovação da condição de sujeito da política de reserva de vagas, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição será baseada nas informações prestadas nos dados contidos em sua ficha de inscrição; nas declarações e comprovantes de escolaridade e renda; na declaração de pertencimento étnico, para o candidato que se autodeclarar indígena; no procedimento complementar de heteroidentificação para candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e procedimentos de verificação e validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

7.1. Os originais e fotocópias dos documentos listados, deverão ser apresentados ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) da UFMG, no período e local determinados para realização do procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico.

8. Poderão concorrer às vagas destinadas as modalidades de reserva de vagas somente os candidatos que cumprirem os critérios exigidos na modalidade de vaga escolhida.
9. A opção pela modalidade de reserva de vaga só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
10. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.
11. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012.
12. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:
 - a. A UFMG poderá instaurar mecanismos adicionais de verificação tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários, entre outros. No que tange às modalidades reservadas à pessoa negra (preta ou parda), a comissão será instaurada, nos termos do ANEXO III e à pessoa com deficiência, a comissão será instaurada nos termos do ANEXO IV deste Edital.
 - b. A UFMG poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados, que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato (Parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).
 - c. Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMG, para concorrer a uma vaga no curso presencial oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades reservadas à pessoa negra (preta ou parda) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, preencher o formulário denominado Carta Consubstanciada e, caso seja classificado dentro do número de vagas disponíveis, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda) em dia, horário e local estabelecidos.
 - 1.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).
 2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitora para tal fim, e composta por membros da comunidade acadêmica.
 - 2.1. A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Reitora da UFMG, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
 3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.
 4. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.
 - 4.1. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistido por seu representante legal.
 5. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.
 6. Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará em documento próprio sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a comissão.
 7. Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios objetivos de avaliação utilizados pela Comissão.
 8. A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.
 9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso, independentemente de alegação de boa-fé.
 10. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 9.15 deste Edital.

ANEXO IV

VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que for classificado dentro do número de vagas disponíveis deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório do seu médico conforme descrito no item 2 deste Anexo e ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
2. Na data determinada para realizar a análise e entrevista de verificação e validação, o candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório médico (o original e cópia) assinado por um especialista (sugestão de modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/copeve>), contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012 e Decreto nº 5.296/2004, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o relatório. O original e cópia do relatório deverão ser apresentados à Banca de verificação e Validação da UFMG, no momento do procedimento, obrigatório, de apresentação de documentos do registro acadêmico.
3. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a integram representantes das áreas da saúde e ciências humanas, para avaliação da deficiência do candidato, conforme Portaria do Gabinete da Reitora.
4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); mobilidade reduzida; ou distúrbios visuais que não estejam contemplados no Decreto nº 5296/04, art.5º e Decreto nº 3298/99, art.4º, como por exemplo, distúrbios visuais (CID-10 H-53), cegueira em um olho e visão subnormal em um olho.
5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do registro.
8. A Banca de Verificação e Validação, responsável pela comprovação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do interessado como candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298/99, nº 5.296/04, Lei nº 12.764/12 e Lei nº 13.146/2015.
9. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.
10. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.
11. A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação é condição obrigatória para efetivação do registro.
12. Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga, independente da alegação de boa-fé, o candidato que:
 - a. não apresentar relatório do médico;
 - b. não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG;

- c. não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação em horário e local estabelecido;
 - d. não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso do menor de 18(dezoito) anos;
 - e. se recusar a submeter à análise por Banca de Verificação e Validação.
13. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Banca de Verificação e Validação, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 9.15 deste Edital.

ANEXO V

ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DE VAGA REMANESCENTE

Conforme o Decreto nº 7824 de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 12711 de 29 de agosto de 2012, e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, as vagas remanescentes seguirão a ordem de migração descrita na Tabela abaixo.

Modalidade onde há ocorrência da vaga remanescente	Sequência da migração da vaga por Modalidade							Ampla Concorrência
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2	5.0
1.2	1.1	2.2	2.1	3.2	3.1	4.2	4.1	5.0
2.1	2.2	1.1	1.2	4.1	4.2	3.1	3.2	5.0
2.2	2.1	1.2	1.1	4.2	4.1	3.2	3.1	5.0
3.1	3.2	4.1	4.2	1.1	1.2	2.1	2.2	5.0
3.2	3.1	4.2	4.1	1.2	1.1	2.2	2.1	5.0
4.1	4.2	3.1	3.2	2.1	2.2	1.1	1.2	5.0
4.2	4.1	3.2	3.1	2.2	2.1	1.2	1.1	5.0

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

APENAS PARA AS MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS

O candidato selecionado ou seu representante legal deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:

MODALIDADE 1.1

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.

4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
10. Comprovantes de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo (conforme relação descrita no ANEXO VII deste Edital).
11. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme ANEXO IV deste edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

13. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 1.2

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
10. Comprovantes de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo (conforme relação descrita no ANEXO VII deste Edital).

MODALIDADE 2.1

Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
9. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo (conforme relação descrita no ANEXO VII deste Edital).
10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme ANEXO IV deste edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 2.2

Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).

9. Comprovantes de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo (conforme relação descrita no ANEXO VII deste Edital).

MODALIDADE 3.1

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme ANEXO IV deste edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 3.2

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).

6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).

MODALIDADE 4.1

Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
8. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme ANEXO IV deste edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

9. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 4.2

Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).
2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página eletrônica – <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).

7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).

(*) No Histórico Escolar do candidato selecionado na modalidade de vaga reservada, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RENDA

A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR DO CANDIDATO:

- Para comprovação de renda, o candidato inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) poderá apresentar documento fornecido pelo município gestor do Cadastro, contendo, de forma mensurável, o rendimento familiar per capita – desde que a inscrição tenha sido atualizada nos últimos 12 (doze) meses .
- O candidato selecionado na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico e matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. Em caso de o candidato não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de reserva de vagas para a qual foi classificado, esse terá seu registro acadêmico e sua matrícula indeferido e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.
- As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas ao candidato.

Documentos referentes a **TODOS** os membros do grupo familiar do candidato:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de nascimento, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.
2. Maiores de 14 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não).

OBSERVAÇÃO: Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no [link](#)).

3. Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO: Aqueles que forem isentos de apresentar tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no [link](#) – <www.ufmg.br/drca>).

4. Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Quem não possuir conta bancária deve apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária (formulário disponível no [link](#)).

Comprovantes de rendimentos mensais referentes a CADA UM dos membros do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda:

ATENÇÃO: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

1. **Quem trabalha com vínculo empregatício** (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado):
 - a. Fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
2. **Quem é autônomo ou profissional liberal:**
 - a. Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); ou de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); ou original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir a, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
3. **Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa:**
 - a. Fotocópia de recibos de retirada *pró-labore*, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
 - b. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.
4. **Quem é Microempreendedor Individual (MEI):**
 - a. Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
 - b. Fotocópia da [Declaração Anual do Simples Nacional do MEI \(DASN-SIMEI\)](#), recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.
5. **Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC):**
 - a. Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço Extrato de Pagamento de Benefício.
6. **Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada** (Complementar):
 - a. Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
7. **Quem é taxista:**
 - a. Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
8. **Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis:**
 - a. Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
9. **Quem é proprietário ou produtor rural:**
 - a. Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
 - b. Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de

atividades rurais. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

10. Quem é estagiário ou bolsista:

- a. Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

11. Quem recebe pensão alimentícia:

- a. Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (Formulário disponível no *link*).

12. Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital:

- a. Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
- b. Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego.
- c. Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

13. Quem não recebeu rendimentos nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

- a. Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

14. Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

- a. declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.

3) Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:

1. Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.
2. Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.
3. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.
4. Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.
5. Outros relacionados no ANEXO II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora
